



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Novo Hamburgo e Sapiranga.



ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA JL REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

I- DOS FATOS

Trata-se de recurso ao Pregão Eletrônico 02.2025 cujo objeto é a Aquisição de Equipamento de ar-condicionado com serviços de instalação, interposto pela empresa JL REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 16.831.206/0001-01. Em suas razões recursais a empresa alega que a licitante vencedora apresentou documentação para o item 7- Condicionador de ar tipo split Piso/Teto – INVERTER, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU/H, Quente/frio, onde o item não atenderia às especificações editalícias, notadamente:

- Capacidade inferior a 60.000 BTUs no ciclo quente (apenas 58.000 BTUs);
- Fornecimento de modelo apenas “Teto”, não sendo “Piso/Teto” como exigido.

Ocorre que a empresa vencedora RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ 54.572.923/0001-47, discorre que a capacidade de 60.000 BTU é nominal, consoante o padrão de mercado e exigências do INMETRO, ademais o edital não estabelece diferenciação nominal e efetiva. Ainda referente ao modelo PISO/TETO, é verificado pelo Registro do INMETRO nº 6659/2023.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar o recurso e a contrarrazão, verifica-se que o descritivo do item exige que o aparelho tenha 60.000 BTUs nos ciclos quente e frio, no entanto não faz referência quanto a capacidade efetiva ou nominal, o que também não foi previsto no Termo de Referência.

A proposta apresentada atende ao exigido pela empresa, conforme o que é apresentado pela fabricante que consta no link apresentado nas contrarrazões:



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Novo Hamburgo e Sapiranga.



Aviso de Cookies:

No tocante ao modelo PISO/TETO, o que a empresa apresenta atende ao exigido no edital, conforme o registro do INMETRO Nº 6659/2023, é classificado como PISO/TETO, constando também o que está disponível no site da fabricante.

Diante disso, verifica-se que a proposta apresentada atende ao exigido no edital, não ferindo as exigências editalícias nem ao que preconiza a Lei 14.133/21. Ainda levando-se em conta que o critério de julgamento do referido pregão, é menor preço, a proposta além de atender ao exigido é a mais vantajosa.

III- JULGAMENTO

Ante o exposto, sugiro pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto pela empresa JL Refrigeração e Climatização Ltda, mantendo a classificação da proposta da empresa RW Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.

Novo Hamburgo, 05 de junho de 2025

Maiara Pretto Ribeiro

Licitações